

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP 83/2026**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pelo(a) Secretário(a) Cristina Setsuco Siqueira Saito, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 00016320/2026 do Pregão Eletrônico nº. 18/2026 RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa ATACADO DAS CESTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.596.739/0001-83, com sede na Avenida Paulo César Pereira Aranda, nº 1405, SALA 03, Bairro Jardim Riva, CEP: 78.850-000, Cidade/UF Primavera do Leste - MT, Telefone (66) 99629-1515, endereço eletrônico: atacadodascestasmt@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA, inscrito no CPF 995.XXX.XXX-53, conforme detalhamentos a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.
- 1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 18/2026, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº 07/2025 - 2ª Retificação, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.
- 1.3.** A **Secretaria Municipal de Assistência Social** é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013). (Decreto nº. 21/2024).

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

<u>ITEM</u>	<u>CÓDIGO TCE</u>	<u>COTA</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID.FORN.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
1	0006413	<b>COTA PRINCIPAL</b> <b>75% - AMPLA</b> <b>CONCORRÊNCIA</b>	<b>CESTA BASICA ALIMENTICIA ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE</b> CONSTITUIDA POR MINIMO: 01 PCT DE AÇÚCAR 2 KG ( <b>BARRALCOOL</b> ), 01 PCT DE ARROZ TIPO (1) 5 KG ( <b>UNIÃO</b> ), 02 PCT DE FEIJÃO TIPO (1) 01 KG ( <b>TIO CHICO</b> ), 01 PCT DE SAL IODADO 01 KG ( <b>MIL MARES</b> ), 02 PCT DE MACARRÃO SPAGETTI 500G ( <b>SAFRA</b> ), 02 LATAS DE SARDINHA 125G ( <b>SOMAG</b> ), 01 PCT DE CHÁ MATE 250G ( <b>CESTEIRO</b> ), 01 PCT DE FUBÁ 500G ( <b>SINHÁ</b> ), 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO 01 KG ( <b>LILITA</b> ), 01 PCT DE CAFÉ 250G ( <b>BOM DIA</b> ), 01 GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA 900ML ( <b>LIZA</b> ), 01 MOLHO DE TOMATE 300 A 340G ( <b>SÓ FRUTA</b> ), 01 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G ( <b>LEITBOM</b> ), 01 FARINHA DE MANDIOCA 01KG ( <b>CESTEIRO</b> ) 01 PCT DE SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES ( <b>KRA KRA</b> ),	UND	6.030	99,80	601.794,00



			01 PCT DE SABÃO EM PÓ 1 KG ( <b>KI JOIA</b> ), 01 CREME DENTAL DE 90G ( <b>ICE CLEAN</b> ), 01 SABONETE DE 90G ( <b>CLISS</b> ).				
2	0006413	<b>IDEM AO ITEM 01 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%</b>	<b>CESTA BASICA ALIMENTICIA ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE</b> CONSTITUIDA POR MINIMO: 01 PCT DE AÇÚCAR 2 KG ( <b>BARRALCOOL</b> ), 01 PCT DE ARROZ TIPO (1) 5 KG ( <b>UNIÃO</b> ), 02 PCT DE FEIJÃO TIPO (1) 01 KG ( <b>TIO CHICO</b> ), 01 PCT DE SAL IODADO 01 KG ( <b>MIL MARES</b> ), 02 PCT DE MACARRÃO SPAGETTI 500G ( <b>SAFRA</b> ), 02 LATAS DE SARDINHA 125G ( <b>SOMAG</b> ), 01 PCT DE CHÁ MATE 250G ( <b>CESTEIRO</b> ), 01 PCT DE FUBÁ 500G ( <b>SINHÁ</b> ), 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO 01 KG ( <b>LILITA</b> ), 01 PCT DE CAFÉ 250G ( <b>BOM DIA</b> ), 01 GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA 900ML ( <b>LIZA</b> ), 01 MOLHO DE TOMATE 300 A 340G ( <b>SÓ FRUTA</b> ), 01 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G ( <b>LEITBOM</b> ), 01 FARINHA DE MANDIOCA 01KG ( <b>CESTEIRO</b> ) 01 PCT DE SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES ( <b>KRA KRA</b> ), 01 PCT DE SABÃO EM PÓ 1 KG ( <b>KI JOIA</b> ), 01 CREME DENTAL DE 90G ( <b>ICE CLEAN</b> ), 01 SABONETE DE 90G ( <b>CLISS</b> ).	UND	2.010	99,80	200.598,00

2.2. O valor total registrado é de: R\$ 802.392,00 (Oitocentos e dois mil, trezentos e noventa e dois reais).

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até o término das quantidades registradas. Tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, devendo a prorrogação ser realizada durante sua vigência nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

3.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

### **4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

#### **4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

#### **4.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.2.1. A entrega dos produtos se dará à Equipe Gestora do processo, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento.

**4.2.2.** O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado da Secretaria conforme abaixo:

a) Secretaria de Assistência de Social: Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;

#### **4.3. DO RECEBIMENTO**

**4.3.1.** O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Condições da embalagem e/ou do material;
- b) Quantidade entregue conforme solicitados na Autorização de Fornecimento;
- c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado neste termo;
- d) Ausência de sujidades e pragas;
- e) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Assistência Social), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

**4.3.2.** Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;

**4.3.3.** O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

**4.3.4.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.

**4.3.5.** A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do

fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

**4.3.6.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal da Secretaria demandante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

**4.3.7.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

**4.3.8.** Os produtos serão recebidos:

**a)** Provisoriamente: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**b)** Definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**c)** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**d)** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**e)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**f)** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

- g) Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- h) Todos os produtos, deverão possuir validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2349	3.3.90.30	01500
2349	3.3.90.30	01661

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Caberá aos fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no Termo de Referência nº 07/2025 - 2ª Retificação.
- 6.2. Atuarão como fiscal e suplente os seguintes servidores:
- a) Fiscal: GRAZIELLY FRANÇA DE OLIVEIRA, matrícula n. 174539;
- b) Suplente de fiscal: MARIA JOSÉ DE CAMPOS MENEZES, matrícula n. 165699.
- 6.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.
- 6.4. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços executados (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

### 7.2. LIQUIDAÇÃO

**7.2.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.2.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

### **7.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.3.1.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

**7.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.3.2.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.3.3.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.3.4.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados.
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **7.4. Prazo de pagamento**

**7.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.4.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

**7.4.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.4.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**8.1.** São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

#### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**9.2.** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**9.3. A PEDIDO, QUANDO:**

**9.3.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

**9.3.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

**9.4. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:**

**9.4.1. O FORNECEDOR:**

**9.4.2.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.4.3.** Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

**9.4.4.** Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.4.5.** Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.4.6.** Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.7.** Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

**9.4.8.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**9.5.** Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 9.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**9.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE:**

**9.6.1.** Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e

**9.6.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

**10. DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1. DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

**10.1.1.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**10.1.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

**10.1.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

**10.1.4.** Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução;

**10.1.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**10.1.7.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos;



**10.1.8.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto no termo de referência;

**10.1.9.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**10.1.10.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

**10.1.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**10.1.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**10.1.13.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

**10.1.14.** Indenizar terceiros e/ou ao órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**10.1.15.** Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

**10.1.16.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**10.1.17.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

**10.1.18.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.19.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**10.1.20.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**10.1.21.** Responsabilizar-se pelos danos e vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo do, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.22.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

**10.1.23.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.24.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

## **10.2. DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**10.2.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**10.2.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do órgão;

**10.2.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva nota fiscal juntamente com as devidas certidões;

**10.2.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**10.2.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção;

**10.2.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**10.2.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**10.2.9.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DO CADASTRO RESERVA**

**11.1.** Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma.

## **12. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da lei 14.133/2021.

**12.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**12.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.

**12.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**12.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.**

**13.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

**13.2.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

**13.3.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### **14. DOS ILICITOS PENAIS E DAS PENALIDADES**

**14.1.** O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.2.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

**14.3.** O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

**14.4. Multa por Atraso Injustificado:** Será aplicada multa por atraso injustificado na entrega dos itens solicitados via Autorização de Fornecimento (AF), contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido:

Descrição da Infração	Penalidade
Atraso na Entrega (por dia)	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela da Ordem de Fornecimento não entregue no prazo.
Atraso Superior a 10 (dez) dias	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não entregue, e a Administração poderá, a seu critério, convocar o segundo colocado ou aplicar a penalidade de Suspensão do Direito de Licitar.

**14.5. Multa por Inexecução, Qualidade ou Divergência:** Será aplicada multa pela inexecução parcial ou total do contrato ou por inadequação dos produtos às especificações exigidas no Termo de Referência:

Descrição da Infração	Penalidade
Recusa Injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou o Contrato.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação (R\$ 1.618.371,60).
Inexecução Parcial do Objeto (entrega de quantitativo inferior ao solicitado ou entrega de produtos divergentes das especificações/marcas aceitas).	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou do item não entregue ou rejeitado.
Inexecução Total do Objeto (descumprimento integral das obrigações).	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens registrados na Ata.

**14.6. Outras Sanções e Repercussões:**

Além das multas pecuniárias, o Contratado estará sujeito às seguintes sanções, conforme a gravidade de falta:

a) Advertência: Aplicada por infrações leves, quando não gerar prejuízo à Administração.

b) Impedimento de Licitar e Contratar (2 a 5 anos): Declarada para quem deu causa à inexecução total do contrato, ou que tenha cometido irregularidades graves (Art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

c) Declaração de Inidoneidade (mínimo 3 anos): Aplicada nas infrações mais graves, como fraude fiscal ou apresentação de documentação falsa (Art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021).

**14.6.1.** Processo de Aplicação: A aplicação de qualquer penalidade será precedida de oportunidade de defesa prévia do Contratado nos termos legais.

**14.6.2.** Compensação: O valor da multa será descontado de qualquer pagamento devido pela Administração. Caso o valor a receber não seja suficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

**14.6.3.** O licitante que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021 serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**15.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

**16.1.1.** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

**16.1.2.** Na íntegra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2026, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

**16.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**16.2.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

**16.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 30 de abril de 2026.

Gerenciadora:

**SECRETÁRIA: CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Beneficiária:

**ATACADO DAS CESTAS LTDA**  
CNPJ SOB O N.º 44.596.739/0001-83